



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 46, DE 17 DE ABRIL DE 2024

de 2024.

Dá nova redação à Lei nº 3767, de 20 de março

Projeto de Lei nº 53/2024

Processo nº 2453/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 3.767, de 20 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Educação Básica Professora Edinalva Freires da Silva Alves e dá outras providências.”.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 3.767, de 20 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada e integrada ao Sistema Municipal de Educação a Escola Municipal de Educação Básica Professora Edinalva Freires da Silva Alves, que será instalada na Rua Itapevi, nº 138, Bairro Manoel Feio, Itaquaquecetuba-SP, CEP: 08577-360.”.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 17 de abril de 2024, 463º da Fundação da Cidade e 70º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA

Presidente



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

LUCIANE DE JESUS GUSMÃO DE BRITO ALVES
Diretora de Departamento de Serviços Parlamentares